

Prefeitura Municipal de Congonhal- M.G.

Lei nº 344

De 12/07/71.

Autoriza o Poder Executivo fazer asfaltamento em ruas e praças, na proporção de 6.000 (seis mil) metros quadrados, na Cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

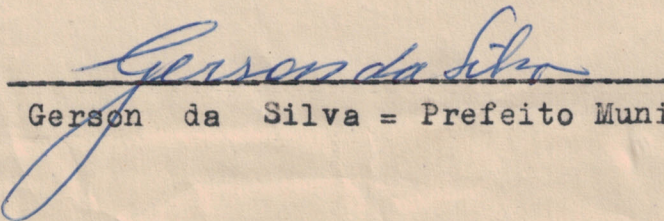
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado, mediante concorrência pública, fazer asfaltamento de ruas e praças, nesta Cidade, na proporção de até //// 6.000 (seis mil) metros quadrados.

Art. 2º- As despesas decorrentes com o asfaltamento correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, em Despesas de Capital, dentro do Plano Trienal e Plurianual de Investimento.- (FPM).

Art. 3º- Refagadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta lei, na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. -

Prefeitura Municipal de Congonhal, 12 de julho de 1.971


Gerson da Silva = Prefeito Municipal --